

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE JUNHO DE 2014

Nº 102

## EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 335, DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

Exonera a pedido Diretor de Autarquia, Fundação ou Congêneres I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor ANDRÉ MARTINS MELO do cargo de Diretor de Autarquia, Fundação ou Congêneres I, na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 336, DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

Exonera a pedido Coordenador Geral de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora MARIA MARTA DE ABREU PEIXOTO do cargo de Coordenadora Geral de Administração, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 337, DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

Nomeia Diretor de Autarquia, Fundação ou Congêneres I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA MARTA DE ABREU PEIXOTO para exercer o cargo de Diretora de Autarquia, Fundação ou Congêneres I, na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 338, DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

Nomeia Coordenador Geral de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor PAULO GIVAGO BARRETO ALVES para exercer o cargo de Coordenador Geral de Administração, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 339, DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

Nomeia Assessoria de Relações Internacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor ANDRÉ MARTINS MELO para exercer o cargo de Assessor de Relações Internacionais no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## CENTRO SOCIAL PASTOR CÍCERO HIPÓLITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 001/2014

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, conseqüentemente os termos de Julgamento, inserto na Ata de Abertura e Julgamento e, por conseguinte, ADJUDICO o objeto da presente licitação as empresas: L C M DE SOUZA – ME - CNPJ: 05.887.665/0001-82 com os itens 1 e 2 totalizando o valor de R\$ 11.010,00 (onze mil e dez reais) e a empresa M DAS V JOSE RESTAURANTES – ME CNPJ: 18.968.254/0001-63 com os itens 3, 4 e 5 totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a prestação dos serviços e fornecimento do objeto do presente certame São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2014. Janilson Mendes da Silva Júnior - Presidente

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 e a CONTRATADA: F & F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, inscritos no CNPJ sob o número: 13.165.472/0001-46, DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo Contratação de Serviços de Remanufaturamento de Tonner e Cartuchos, junto ao Gabinete da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 5.122,65 (cinco mil cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, estando classificadas conforme a unidade orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito – Programa de Trabalho – 2.003 – Manutenção do Gabinete – Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 110. DA VIGÊNCIA O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de fevereiro de 2014. Gilmar Cardoso e Andre Bruno Camelo e Souza.

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014**

Aos 26 dias de Maio do ano de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Comissão de Licitação da PMSGA, designada pela Portaria nº 11/2014-PMSGA de 09 de janeiro de 2014, lavra a Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2014, que objetiva contratar através do Sistema de Registro de Preços, a aquisição de tubos na fabricação, teste e fornecimento de tubos do sistema adutor pressurizado, destinado a atender o projeto do sistema adutor, conforme especificados no edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 1º - A CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN obriga-se a:

I - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material/serviço solicitado;

II - Enviar eletronicamente (através de e-mail) a nota de empenho e/ou ordem de serviço digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (via postal etc.) ou ainda convocar o fornecedor para retirada do mesmo na sede da PMSGA;

III - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços/entregas, objeto da Ata de Registro de Preço dentro das especificações exigidas no Relatório de Materiais Licitados, ANEXO I do edital;

IV - Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à fornecimento/entrega do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura da Ata de registro de preços;

V - À CONTRATANTE, se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração de cada unidade beneficiária, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

VI - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual;

VII - Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento/serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas nesta Ata do Registro de Preços e/ou no Relatório de Materiais Licitados;

VIII - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante o fornecimento/entrega do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

IX - Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

X - Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

XI - Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos

materiais licitados.

XII - Para todos os fins, serão observadas todas as exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA e no edital da referida licitação.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

I - Fornecer o objeto conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada;

II - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações do contrato, ficando ainda a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

III - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, constatadas pela Comissão especial, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas no edital e seus anexos;

IV - Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

V - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

VI - Atender prontamente quaisquer exigências do representante das CONTRATANTES inerentes ao objeto licitado;

VII - Deverá informar, na nota fiscal, a descrição do serviço/material executado pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no Relatório de Materiais a Serem Licitados;

VIII - Pagar pontualmente aos fornecedores e às obrigações fiscais relativas ao objeto com base na Ata de Registro de Preços, exonerando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

IX - Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas no Edital da licitação;

X - Ressarcir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no decorrer da execução dos serviços contratados, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;

XI - Entregar/Executar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA.

XII - Para todos os fins, serão observadas todas as exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA e no edital da referida licitação.

Art. 3º - O PRAZO E AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO atenderão as seguintes condições:

I - O material objeto desta licitação deverá ser entregue, sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no seguinte endereço:

Fazenda Geribóe, BR 101, KM 46, Zona Rural, Ceará Mirim - RN.

a) - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) - Caso ocorra à inobservância do subitem anterior, poderá ser aplicada à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital e seus anexos;

II - O prazo para o fornecimento é de no máximo:

SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE – FORNECIMENTO DO MATERIAL				
Item	Descrição	Período (30 dias)	Período (60 dias)	Período (90 dias)
01	Adutora Principal	30%	30%	40%
02	Adutora Principal	30%	30%	40%

Contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho;

a) - O prazo de entrega é improrrogável e sob hipótese alguma será acatada solicitação de prorrogação do referido prazo.

III - O objeto será recebido:

a) - Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Relatório de Materiais Licitados, anexo I do instrumento convocatório;

b) - Após o recebimento provisório do objeto, serão feitas análises para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no Relatório de Materiais Licitados, anexo I do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação, pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

c) - Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no

verso da Nota Fiscal;

d) - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

e) - Todos os fatos anormais, verificados no decorrer do fornecimento do objeto contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio as ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela CONTRATADA.

Art. 4º - A FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN exercerá o seguinte:

I - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/serviço do objeto licitado, à CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

II - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

III - A CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através do (s) responsável (is) pelo recebimento do objeto licitado, deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse do fornecimento ou integridade do patrimônio e comunidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO

AMARANTE/RN, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

V - As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

Art. 5º - O prazo de validade do presente Registro de Preços é de até 12 (doze) meses.

Art. 6º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais ofertados pelas empresas, constantes deste registro de preços encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

EMPRESA		Saint-Gobain Canalização LTDA.			
CNPJ		28.672.087/0028-82			
CODIGO 902398	QUANT 20340	UNID. UN	ESPECIFICAÇÕES Tubo, em ferro fundido dúctil, para sistema de adução e distribuição de água, classe K-7 similar ou superior, ponta e bolsa, com junta elástica tipo JGS/JE, diâmetro nominal 700mm, fabricado conforme norma ABNT NBR 7675 e ISO 2531, para pressão de serviço admissível (PSA) 2,4 MPa, pressão máxima de serviço de (PMS) 2,9 MPa, revestimento interno de argamassa de cimento aplicada por centrifugação, revestimento externo com pintura betuminosa anti-corrosão de cor preta, espessura de parede (ferro) de 8,4 mm, peso teórico de 176,5 Kg/m, fornecido em barra de 7 metros de comprimento	MARCA PAM	P.UNIT. (R\$) 1.011,90
EMPRESA		Joplas Industrial LTDA.			
CNPJ		05.204.509/0001-70			
CODIGO 902404	QUANT 20340	UNID. UN.	ESPECIFICAÇÕES Aduutora Principal: Tubo em poliéster reforçado com fibra de vidro, liner termofixo, diâmetro equivalente ao ferro fundido, para sistema de adução e distribuição de água, ponta em bolsa, anel labial, fabricado conforme a norma ABNT NBR 15.536, assegurando intercambiabilidade no acoplamento com tubos "DEFOFO", em toda extensão, inclusive com conexões de ferro fundido dúctil, sem necessidade de acoplamentos especiais, para pressão máxima de serviço de 1,4 MPa, classe de rigidez 10.000N/m <sup>2</sup> , diâmetro nominal de 700 mm.	MARCA JOPLAS	P.UNIT. (R\$) 860,37

□ § 1º - Os preços e o (s) particular (es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor deve seguir a sequência da classificação do certame;

§ 3º - O registro a que se refere o inciso acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

§ 4º - Nas contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços;

§ 5º - Deverá ser divulgada no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata, o preço registrado com indicação dos fornecedores;

§ 6º - O preço, o fornecedor e o item deverão ser publicados em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados todos esses dados e ainda a especificação dos produtos ofertados pela empresa no site [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

§ 7º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 7º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos fornecimentos, devendo a Nota Fiscal/Fatura encontrar-se devidamente atestada pelo setor competente.

§ 1º - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, devendo, para isso, ficar explicitado o nome de banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

§ 2º - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 3º - A critério da CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, o valor das multas por ventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

§ 4º - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE, sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao a documentação da empresa- para

comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

§ 5º - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 6º - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

§ 7º - O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela Seção responsável.

§ 8º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 8º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 9º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 10 - Durante a vigência da Ata os preços registrados, poderão a qualquer tempo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN a convocação dos fornecedores registrados para promover as negociações, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

O fornecedor registrado não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

O fornecedor registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei;

O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

O proponente registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de preços.

Em face razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

II – A pedido, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN;

Quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do inciso anterior, será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A Ata de Registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) - por decurso do prazo de vigência;

b) - quando não restarem fornecedores registrados.

§ 4º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

§ 5º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no JOM;

Art. 12 - Em casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2014 ou daquelas pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

I - Advertência;

II - Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I) - Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

II) - Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

III) - Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;

IV) - Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

V) - Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

VI) - Comportar-se de modo inidôneo;

VII) - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VIII) - Cometer fraude fiscal

b) - Multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos 05 (cinco) dias de inadimplência, à juízo da Administração;

c) - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor do(s) item (s) que se encontre (m) inadimplente(s), contado a partir do 6º (sexto) dia de inadimplência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

III - Impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN e o descredenciamento da empresa junto ao SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

V - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do Inciso II do Art. 12 desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações

legais;

§ 1º Caberá aos órgãos participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo;

§ 3º - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

PARAGRAFO ÚNICO - Para todos os fins, serão observadas todas as exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA e no edital da referida licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,

Ricardo Antônio Pereira Dias

Secretario Adjunto municipal de habitação e Regularização Fundiária.

Contratante

Empresas

Joplas Industrial LTDA.

Saint-Gobain Canalização LTDA.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: Saint-Gobain Canalização LTDA., CNPJ Nº 28.672.087/0028-82, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES PARA O SISTEMA ADUTOR DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 20.582.046,00 (vinte milhões quinhentos e oitenta e dois mil e quarenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária: unidade orçamentária 02.026 – Secretaria Municipal de Habitação Regularização Fundiária e Saneamento – Programa de Trabalho 1.111 – Construção de Adutoras – Natureza da Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Maio de 2014, Ricardo Antônio Pereira Dias p/ contratante e Saint-Gobain Canalização LTDA. p/ contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: Joplas Industrial LTDA., CNPJ Nº 05.204.509/0001-70, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES PARA O SISTEMA ADUTOR DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 17.499.925,80 (dezesete milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte cinco reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: unidade orçamentária 02.026 – Secretaria Municipal de Habitação Regularização Fundiária e Saneamento – Programa de Trabalho 1.111 – Construção de Adutoras – Natureza da Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Maio de 2014, Ricardo Antônio Pereira Dias p/ contratante e Joplas Industrial LTDA p/ contratada.

#### ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA o ATO DE DISPENSA Nº 29/2014, praticado por esta Municipalidade, em favor do Proprietário do imóvel, o Senhor IVANILDA FERREIRA DE MORAIS OLIVEIRA, inscrita no CPF: 030.036.524-19, destinado à contratação direta de locação do imóvel situado à Rua Bom Jesus, 95, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante, para o Locação de imóvel para abrigar a família do Sr. Jose Junes de Lima (CPF 785.165.364-91), pelo período de 11 (onze) meses do exercício de 2014, no valor mensal de R\$ 350,00 e total de R\$ 1.004,83, cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28/02/2014

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2014- PROCESSO: 37782014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;  
CONTRATADO: IVANILDA FERREIRA DE MORAIS OLIVEIRA, CPF: 030.036.524-19;  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO Locação de imóvel para abrigar a família do Sr. Jose Junes de Lima (CPF 785.165.364-91); VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 350,00; VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO 2014: R\$ 1.004,83; ORIGEM DOS RECURSOS: UNID. ORÇ. 02.008 - PROG. DE TRAB. 2.039, NATUR. DA DESPESA 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF, FONTE DE RECURSO 110; FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/02/2014. Pelo Contratante: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA; Pelo Contratado: IVANILDA FERREIRA DE MORAIS OLIVEIRA

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA o ATO DE DISPENSA Nº 30/2014, praticado por esta Municipalidade, em favor do Proprietário do imóvel, o Senhor HERBERT DE MELO LIMA, inscrita no CPF: 056.607.064-28, destinado à contratação direta de locação do imóvel situado à RUA BELA VISTA, 02, LOT. BOA VISTA III - JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE., para o LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA LUCIANA FERREIRA DA SILVA, pelo período de 11 (onze) meses do exercício de 2014, no valor mensal de R\$ 300,00 e total de R\$ 2.570,00, cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10/04/2014  
JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2014- PROCESSO: 3777/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;  
CONTRATADO: HERBERT DE MELO LIMA, CPF: 056.607.064-28; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA LUCIANA FERREIRA DA SILVA; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 300,00; VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO 2014: R\$ 2.570,00; ORIGEM DOS RECURSOS: UNID. ORÇ. 02.008 - PROG. DE TRAB. 2.039 - NATUR.. DA DESP. 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF, FONTE DE RECURSOS 110.; FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 10/04/2014. Pelo Contratante: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA; Pelo Contratado: HERBERT DE MELO LIMA

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br